LEI Nº 970/2006

Aprova o Plano Decenal de Educação de Natércia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o **Plano Decenal Municipal de Educação de Natércia,** constante do documento anexo.

Art. 2º - O município de Natércia, através de Comissão Específica, a ser oficialmente constituída, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Naterciana o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 22 de março de 2006.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL